



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.637/

AUTORIZA SUBVENÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL /

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Sociedade São Vicente de Paulo desta cidade face a realização do encontro vicentino ocorrido nesta cidade.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Lei Orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE V - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


DESPESAS CORRENTES

32-10-8-3 - Subvenções Sociais

Subvenções diversas R\$ 600,00 -

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1969.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-